



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.810/87 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito na importância de Cz\$ 4.745.000,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta e cinco mil cruzados), suplementar às seguintes dotações do orçamento - em vigor:

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E JURÍDICA

02.02 3132 03070212.003 - Outr.Serv.Encargos..Cz\$ 50.000,00

SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

02.03 3132 03070242.003 - Outr.Serv.Encargos.. 80.000,00

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEP.

03.01 3120 03070212.003 - Material de Consumo. 120.000,00

SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

04.02 3120 03080302.003 - Material de Consumo. 20.000,00

SETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL

05.07 3132 15814862.003 - Outr.Serv.Encargos.. 30.000,00

SETOR DE ATENDIMENTO MÉDICO

05.08 3120 13754282.003 - Material de Consumo. 250.000,00

SETOR DE PAVIMENTAÇÃO

06.02 3120 10585752.003 - Material de Consumo. 270.000,00

S.E.R.M.

06.03 3120 16885342.007 - Material de Consumo. 270.000,00

SETOR DE PRAÇAS E JARDINS

06.07 3120 10603282.003 - Material de Consumo. 50.000,00

REC.SUP.P/GABINETE PREFEITO

07.01 3132 05221372.003 - Outr.Serv.Encargos.. 5.000,00

07.01 4210 03070211.015 - Aquisiç.de Imóveis.. 3.600.000,00

TOTAL.....Cz\$ 4.745.000,00

Artigo 2º) - O crédito suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.




# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na da  
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de outubro de 1.987.

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.

Diretor do Departamento de Administração.

mcz/.t